



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 530/2006

“MODIFICA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 340, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

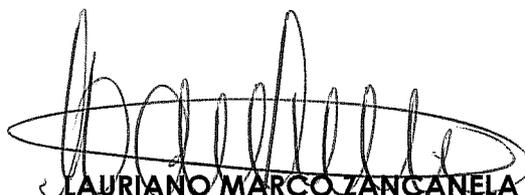
LEI:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº. 340, datada de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e seis (2006).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.